

Portaria SUP/DER - 14, de 3-4-2003

*Acolhe o Relatório Técnico elaborado pela FIPAI -
referente a Combinações de Veículos de Carga (3.9)*

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os Incisos IV e VI do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 28.673, de 28/01/1987,

considerando que quantidade representativa de combinações de veículos foram projetadas e construídas objetivando atender o disposto nas Resoluções nºs 12 e 82/1988 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

considerando que o Relatório Técnico realizada pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI - e o Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos - USP - ratificou o estudo técnico preliminar elaborado;

considerando a necessidade de estabelecimento definitivo do limite máximo de Peso Bruto Total Combinado - PTBC - para Combinação de Veículos de Carga - CVC's - tendo em vista a segurança das Obras de Arte projetadas com o tram-tipo da classe TB - 36, resolve:

Artigo 1º - Fica acolhido o Relatório Técnico elaborado pela FIPAI, constante de fls.59/117 do Expediente nº 8-80.762/DER/2002.

Artigo 2º - Nos trechos rodoviários que contemplem obras de arte com TB $\geq$ 36 fica estabelecido o PTBC em 65t para combinações de veículos de nove eixos e comprimento de 19,80 metros.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Portarias SUP/DER-087-27/12/2002 e SUP/DER-008-17/02/2003. (referente ao Expediente nº 8-80.762/DER/2002)